

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



PROJETO DE LEI N.º 010 /2021

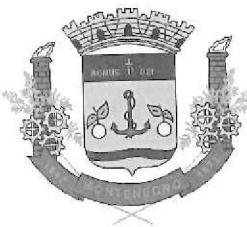
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. n.º 022 - Pleno 12/2021
Em 25 de 03 de 2021

**Institui a "Semana Municipal de Prevenção à
Violência Contra a Mulher", no Município
De Montenegro.**

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção à Violência Contra a Mulher, na rede municipal de educação do Município de Montenegro com os seguintes objetivos:

- I – promover a discussão e a reflexão no ambiente escolar sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha.
- II - incentivar a adoção de estratégias e atividades pedagógicas que favoreçam a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher e o respeito aos direitos humanos em nossa sociedade.
- III – possibilitar uma ampla discussão no ambiente escolar sobre a importância e o respeito aos direitos humanos e sobre os direitos das mulheres.
- IV - orientar e esclarecer sobre os canais de denúncia de violência contra a mulher em nossa sociedade e sobre a rede de proteção e atendimento à mulher.
- V – incentivar a participação da comunidade escolar nas discussões sobre as ações e estratégias voltadas à prevenção e ao enfrentamento à violência contra a mulher.
- VI – valorizar e reconhecer práticas pedagógicas que colaborem para a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher e o respeito aos direitos humanos, bem como que valorizem e reconheçam a participação, a capacidade, a luta e o trabalho das mulheres em nossa sociedade.
- VII – favorecer a articulação e a cooperação entre a escola, a comunidade escolar e a rede de atendimento e proteção à mulher, através de projetos, mostras pedagógicas, palestras, seminários e formações pedagógicas.
- VIII- prevenir e combater todas as formas de violência contra mulher em nossa sociedade.

Art. 2º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Montenegro a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



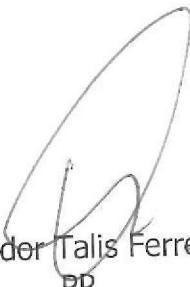
Semana Municipal de Prevenção á Violência Contra Mulher, que será realizada na semana do dia **07 de agosto**, data em que a Lei Federal nº 11.340/06, Lei Maria da Penha, foi sancionada.

Parágrafo Único: A Semana Municipal de Prevenção á Violência Contra Mulher, no Município de Montenegro poderá ser realizada mediante a colaboração e parceria com instituições públicas e privadas, universidades e institutos federais de educação, comunidade escolar e entidades da sociedade civil.

Art. 3º. Fica ao critério do Poder Executivo Municipal de Montenegro, poderão ser destinados recursos públicos no orçamento municipal, visando à realização de programas, projetos e atividades relacionadas à Semana Municipal de Prevenção á Violência Contra a Mulher.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

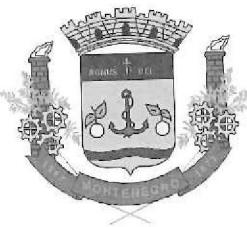
Gabinete do Vereador, 24 de março de 2021.


Vereador Talis Ferreira
PP

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da votação: Votos a favor ____	
Abstenções ____	
Presidente	Votos contra ____

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Talis Ferreira.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 022.0202021

Em 25 de 03 de 2021

Justificativa

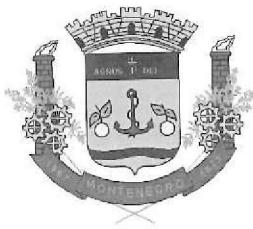
O Vereador Talis Romeu Pohrem Ferreira (PP) destaca o profundo respeito e reconhecimento ao trabalho desenvolvido nas escolas municipais, no enfrentamento à violência, na valorização da cultura da paz e de uma sociedade mais justa e tolerante.

Da mesma forma, o Vereador Talis Ferreira entende que a educação possui um papel muito importante na prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher em nossa sociedade, na valorização e respeito aos direitos humanos e na construção de uma sociedade justa, democrática e participativa.

Segundo os indicadores do Estado do Rio Grande do Sul Polícia Civil Gabinete da Chefia de Polícia Divisão de Planejamento e Coordenação Serviço de Estatística de Violência Contra a Mulher (Maria da Penha) em Montenegro em 2020: Ameaça 278, apropriação indébita 01, calunia 01, dano 08, descumprimento de medida protetiva de urgência 68, difamação 03, divulgação de cena de estupro de sexo ou de pornografia 01, estelionato 03, estupro 03, estupro de vulnerável 11, extorsão 01, feminicídio art 121 par 2 VI 03, injúria 24, lesão corporal 95, lesão corporal leve 02, maus tratos 07, maus tratos contra o idoso 03, perigo à vida /saúde de outrem 01, perturbação da tranquilidade 52, roubo a residência 01, sequestro e cárcere privado 01, subtração de incapaz 01, vias de fato 76, demonstrando a necessidade de ações e medidas permanente de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

É fundamental que a violência contra mulher seja pauta permanente e efetiva por parte do Poder Público, através de medidas de proteção e atendimento à mulher, mobilização da sociedade contra violência à mulher e o incentivo às práticas educativas nas escolas municipais que reconheçam e valorizem a participação, a capacidade, a luta e o trabalho das mulheres em nossa sociedade.

Estamos no século XII e não podemos mais admitir e viver numa sociedade em que as mulheres são inferiorizadas, agredidas, violentadas, vistas como seres que não devem ter os mesmos direitos do homem. Isto não cabe mais na vida humana, afinal somos todos iguais, com os mesmos direitos e deveres.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Por tudo isso, Senhores Vereadores, peço o apoio desta Casa Legislativa para oficializarmos esta semana dentro do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Gabinete do Vereador, 24 de março de 2021.



Vereador Talis Ferreira
PP

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>Talis Ferreira</u>
Em: <u>25/03/21 às 10:20</u>

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Talis Ferreira.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"